

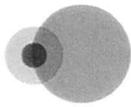
## PROPOSTA N.º 82/2016

Exmos. Membros do executivo da Junta de Freguesia de Alvalade,

No âmbito da competência fixada pela alínea o) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que determinam a competência da Junta de Freguesia para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à realização de eventos de interesse para a freguesia, e,

*Considerando que:*

- I. O Regulamento de Atribuição de Apoios pela Junta de Freguesia de Alvalade (RAAFA) define os tipos e áreas de apoio e regula as condições da sua atribuição a entidades e organismos legalmente existentes, designadamente Associações, Fundações, Instituições Particulares de Solidariedade Social ou outras entidades que prossigam fins de interesse público, nos termos das alíneas o) e v) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- II. A Junta de Freguesia de Alvalade (JFA), entre outros fins, tem por missão contribuir para a promoção da democratização da educação e das demais condições para que a educação de crianças e jovens, realizada através da escola, ou de outros movimentos formativos, contribua para a igualdade de oportunidades, a superação das desigualdades económicas, sociais e culturais, o desenvolvimento da personalidade e do espírito de tolerância, de compreensão mútua, de solidariedade e de responsabilidade, para o progresso social e para a participação democrática na vida coletiva da sua população freguesa.
- III. A Comunidade Vida e Paz é uma Instituição Particular de Solidariedade Social (IPSS), que tem como missão ir ao encontro e acolher pessoas sem-abrigo ou



- em situação de vulnerabilidade social, com vinte e cinco anos de atividade na freguesia de Alvalade;
- IV. A Comunidade Vida e Paz pretende criar uma loja de produtos / serviços das oficinas dos seus Centros terapêuticos e de inserção e de peças de roupa em segunda mão, bem como o lançamento de uma marca associada a estes produtos e serviços denominada “SmartChic – Peças que ajudam, Serviços que cuidam”
- V. A IPSS em causa apresentou, no dia 05 de março de 2015 e no âmbito do Regulamento de Atribuição de Apoios pela Junta de Freguesia de Alvalade (RAAFA), um pedido de apoio não financeiro relativo à cedência de um espaço físico para implementação da loja social, com registo n.º 43;
- VI. Na sequência da Avaliação do Pedido de Atribuição consagrada pelo artigo 10.º do referido regulamento, e com base nos critérios de seleção contidos no artigo 9.º, tem-se que: (i) a Comunidade Vida e Paz é uma instituição sediada na freguesia, sendo a sua atividade relevante no âmbito do apoio social às pessoas sem-abrigo ou em situação de vulnerabilidade social; (ii) o pedido de apoio em causa não se enquadra nos objetivos do RAAFA, dado que as oficinas não estão sediadas na freguesia de Alvalade, (iii) a Junta de Freguesia de Alvalade não dispõe de espaços físicos para ceder;

Nestes termos, e não obstante o mérito da atividade relevante desenvolvida pela Comunidade Vida e Paz, tenho a honra de propor a esta Junta de Freguesia que determine a audiência prévia por escrito dos interessados, ao abrigo do disposto no artigo 122.º do Código do Procedimento Administrativo *in* Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, informando-os do sentido provável de **indeferimento** da sua candidatura no âmbito do RAAFA.

Lisboa, em 04 de abril de 2016

A Vogal da Ação Social e Habitação, Saúde e Igualdade

Rosa Lourenço